



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23257.001394/2024-92

Interessado: Coordenadoria de Extensão - campus Sobral

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital Nº 2/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE (6365458), retifica as informações conforme segue:

Onde se lê:

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Bolsista para o NAPNE).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas. (Bolsista para o NEABI).

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o **Formulário eletrônico** <https://docs.google.com/forms/d/1SCr9dO5xrM6xMeNhXtiZk8AAiTx3AvwHqMRBxY31PYA/prefill> das 8:00h do dia 17 de agosto de 2024 até as 17:00h do dia 19 de agosto de 2024.

Leia-se:

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência (comprovação por meio de laudo), respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que atualiza o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas (Bolsista para o NAPNE).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que atualiza o regimento

interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Bolsista para o NEABI).

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o **Formulário eletrônico** <https://forms.gle/DHmWTKp8xC3Xtzxc9> das 8:00h do dia 17 de agosto de 2024 até as 17:00h do dia 19 de agosto de 2024.

Sobral (CE), 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral
IFCE *campus* Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 16/08/2024, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6384925** e o código CRC **D3B155F1**.